



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020- CSL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23129.007496/2020-53 – UEMA**

**EDITAL**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**, por meio da **Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL**, criada pela **Portaria n.º 031, de 30 de janeiro de 2020**, sediada na Cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, nº 1.000, Jardim São Cristóvão, nesta Capital, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **Menor Preço por item**, nos termos da Lei Federal nº **10.520, de 17 de julho de 2002**, do Decreto nº **10.024, de 20 de setembro de 2019**, do Decreto Federal nº **8.538, de 06 de outubro de 2015**, da Instrução Normativa SEGES/MP nº **03, de 26 de abril de 2018**, a Lei Complementar n.º **123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei Complementar nº **147, de 07 de agosto de 2014**, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº **8.666/93, de 21 de junho de 1993**, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 19 de novembro de 2020

**Horário:** 09hrs30minhrs (horário de Brasília)

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**1. DO CREDENCIAMENTO**

**1.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**1.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**1.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**1.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**1.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**15.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **2. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de pessoa jurídica para consultoria e implementação do sistema de gerenciamento de qualidade ISO 17025:2017 para a certificação do INMETRO**, conforme **Meta 05 (IMPLEMENTAÇÃO DO ISO 17025)** Etapa 01 do Plano de Trabalho do **Convênio nº 054/2011/UEMA-MAPA (SICONV nº 763568/2011)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** A licitação será realizada em **único item**.

**2.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**3.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

**3.3.** Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com o UEMA ou com o Estado do Maranhão.

**3.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

**3.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**3.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3.6.** A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a(o) pregoeira(o) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**4.1.** Até **03 (três)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**4.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.pe@uema.br](mailto:licitacao.pe@uema.br), de segunda a sexta-feira no horário de 09:00 às 18:00 hs, sob pena de não conhecimento da impugnação.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**4.3.** Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

**4.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**4.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três)** dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**4.6.** O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **02 (dois)** dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**4.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

**4.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e total do item;

**5.1.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de proposta, conforme anexo deste Edital;

**5.3.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3.2.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**5.4.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**5.4.1.** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

**5.4.2.** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**7.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item**.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).*

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**7.15.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.21** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.22** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.23** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.24** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.25** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.26** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.27** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.28** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

**7.30.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

**8.3.** A proposta de preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

**8.4.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

**8.4.1.** Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

**8.4.2.** Contenha vício insanável ou ilegalidade;

**8.4.3.** Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

**8.4.4.** Apresentar preço final incompatível com o estimado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.4.4.1.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**8.4.4.1.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

**8.4.4.1.2.** Apresentar um ou mais valores que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.6.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**8.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.7.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.8.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.8.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.9.** Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**8.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.12.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

**8.13.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

**9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**9.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**9.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**9.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**9.4.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**9.5.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Ressalvado o disposto no **item 6.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) habilitação Jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, nos termos do item 3.4.5 deste Edital.

### **10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- b1) Os documentos da alínea "a" e "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- g) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

### **10.1.3. Qualificação Técnica:**

- a)** No mínimo, 1 (um) Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a contratada já prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto desta contratação. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função comprovadamente habilitado e com firma reconhecida;
- b)** A contratada deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade e atendimento aos quantitativos dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do CONTRATO que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços;
- c)** Declaração de que manterá, durante a execução do contrato, preposto na cidade de São Luís /MA ou região metropolitana, objetivando prestar esclarecimentos, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

contrato, fornecendo telefone, na cidade de São Luís/MA, endereço e telefone de contato para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da Lei 8.666/93;;

**d)** Apresentar a relação dos profissionais de nível superior que irão compor a Equipe Técnica que desenvolverá a assessoria e treinamento, com a definição da função a ser exercida;

**e)** Certificado de Treinamento como avaliador no INMETRO (preferencialmente);

**f)** Experiência, mínima de 2 (dois) anos, comprovada em trabalhos para Acreditação de Laboratórios;

**g)** Declaração, Certidão ou Atestado, comprovando que a CONTRATADA executou serviços para estruturação e implementação do Sistema de Gestão da Qualidade segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025, com Acreditação pelo INMETRO. A comprovação será atendida mediante a apresentação de atestados emitidos pelas empresas beneficiárias comprovando a execução do serviço de consultoria;

**h)** Declaração, Certidão ou Atestado emitido, comprovando experiência profissional demonstrando que o Consultor/Sênior da CONTRATADA executou serviços para estruturação e implementação do Sistema de Gestão da Qualidade segundo a ABNT NBR ISO 17025 em laboratórios de ensaios (em técnicas de biologia molecular usando a reação em cadeia da polimerase) preferencialmente que atendam o escopo desde termo de referência;

**i)** Comprovar por meio de certificação que a equipe técnica da CONTRATADA participou de curso ABNT NBR ISO/IEC 17025;

**j)** Comprovar por meio de certificação que a equipe técnica da CONTRATADA participou e possui experiência em auditorias internas, em laboratórios que operam segundo os critérios da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 e que sejam acreditados;

**l)** Preferencialmente possuir comprovação de participação no Curso de Incerteza de Medição.

#### **10.1.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**10.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo

$$\mathbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo}} \quad 1,0$$

Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

$$\mathbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 1,0$$

a1) A formula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos junto ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

b) As empresas que apresentarem índices iguais ou inferiores a 01 (um) deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante capital mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor cotado pelo licitante.

**10.1.4.1.1.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

**10.1.4.1.2.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do **Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI** acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

**10.1.4.1.3.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**10.1.4.1.4.** A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (Somente a que distribuem lucro), deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da **IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016**.

**10.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

de apresentação da Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.

**10.1.4.3.** *O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.*

### **10.1.5 OUTROS DOCUMENTOS**

a) **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/05

### **10.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:**

**10.2.1.** O(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1.1. SICAF;

**6.2.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).**

**10.2.2.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.2.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

6.2.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

6.2.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.2.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**10.2.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

**10.2.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.2.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.2.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.2.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.2.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.2.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.2.11.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.2.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.2.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.2.14.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2.15.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (03) três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros (03) três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

**11.5.** Se não reconsiderar sua decisão a(o) pregoeira(o) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



### 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DO TERMO DE CONTRATO

**14.1.** Homologado o resultado deste Pregão, a UEMA poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o instrumento Contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**14.2.** O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem **14.1** poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UEMA.

**14.3.** O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

**14.4.** A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade Estadual do Maranhão - UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

**14.5.** No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária **estabelecida no Maranhão** deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

**14.6.** Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, as condições os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, estão do contrato, responsabilidade das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

### 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1.** Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo declinada.

**15.1.1. UNIDADE GESTORA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 24201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364 **PROGRAMA:** 0177; **AÇÃO:** 2118; **SUBAÇÃO:** 16009 - IMPLANTAÇÃO - LAB. REGIONAL DE CRUSTÁCEOS EM SÃO



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

LUÍS CONVÊNIO 763568/11; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39.05; **FONTE:** 06117582632.

## 16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

**16.1.** Os licitantes deverão cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

**16.2.** Serão aplicado as sanções previstas no art. 7 da Lei Federal nº 10.520/2002 o licitante que deixar de cumprir os deveres definidos neste Edital, agir má fé e sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar o termo do contrato dentro do prazo estabelecido, assegurado o direito de defesa.

## 17. DA RESCISÃO

**17.1.** A inexecução total ou parcial da entrega do objeto ensejará sua Rescisão com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de ampla defesa.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** A(o) pregoeira(o) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **UEMA** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**18.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Universidade.

**18.3.** A(o) pregoeira(o) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.4.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**18.5.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**18.6.** O licitante deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail etc. sob a pena de, não sendo devidamente informado a UEMA, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.

**18.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e Diário Oficial da União.

**18.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da(o) pregoeira(o) em contrário.

**18.9.** Os casos omissos serão decididos pela(o) pregoeira(o) em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no preâmbulo deste edital e demais normas pertinentes.

**18.10.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.11.** Integram ao presente Edital como ANEXOS e independente de transcrição os documentos seguintes:

**ANEXO I – Termo de Referência**

**ANEXO II – Modelo Carta Proposta**

**ANEXO III – Minuta do Contrato**

**São Luís – MA, 05 de novembro de 2020.**



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – CSL/UEMA

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1. Contratação de pessoa jurídica para consultoria e implementação do sistema de gerenciamento de qualidade ISO 17025:2017 para a certificação do INMETRO**, conforme **Meta 05 (IMPLEMENTAÇÃO DO ISO 17025)** Etapa 01 do Plano de Trabalho do **Convênio nº 054/2011/UEMA-MAPA (SICONV nº 763568/2011)**, cujo objeto é “Desenvolver e implementar um (1) Laboratório Regional de Diagnóstico de enfermidades de Crustáceos, membro da Rede Nacional de Laboratórios de Diagnósticos Oficial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), para a execução de protocolos laboratoriais para o diagnóstico de enfermidades infecciosas de camarão e de peixes definidas pela Organização Mundial de Saúde Animal (OIE) e que atenda às exigências da ISO 17025” firmado entre a União, por intermédio da Secretaria de Defesa Agropecuária, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA e a Universidade Estadual do Maranhão/UEMA.

#### 2. OBJETIVO GERAL

**2.1.** Contratação de pessoa jurídica para execução da Meta 5, Etapa 01 do Plano de Trabalho do Convênio nº 054/2011/UEMA-MAPA (SICONV nº 763568/2011) - Consultoria e implementação do sistema de gerenciamento de qualidade ISO 17025:2017 para a certificação do INMETRO.

#### 3. OBJETIVO ESPECÍFICO

**3.1.** Consultoria e implementação por meio de assessoramento e treinamento técnico, visando estruturar o Sistema de Gestão da Qualidade e Biossegurança e gestão dos processos com ênfase na acreditação na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A contratação da pessoa jurídica para consultoria e implementação por meio de assessoramento e treinamento do sistema de gerenciamento de qualidade ISO 17025:2017 para a certificação do INMETRO é vital para cumprimento da meta 5 do convênio, visando a implementação da norma ISO 17025:2017, uma vez que a Pessoa



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Jurídica será responsável por prestar a consultoria e implementação por meio de assessoramento e treinamento, considerando todo o normativo do sistema de gerenciamento de qualidade, imprescindível para a solicitação do ISO 17025:2017.

**4.2.** O Laboratório Regional de Diagnóstico de Enfermidade de Crustáceos (LAQUA) é um laboratório de referência que realiza suas análises de acordo com os protocolos estabelecidos pela OIE (Organização Mundial de Epizootias). Para obter a acreditação na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 e atendendo a uma recomendação da auditoria do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) realizado no LAQUA faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada em serviços para regularização e credenciamento do laboratório a norma ISO 17025:2017.

**4.3.** O escopo analítico do LAQUA-UEMA foi realizado para contar com metodologias de acreditação internacional para detecção de doenças de crustáceos de notificação imediata à OIE. Agentes etiológicos são diagnosticados por meio da histopatologia, PCR/RT-PCR qualitativo e quantitativo (Tempo Real) em ajustes para hibridização in situ e de bioensaio. Estes métodos são rotineiramente recomendados para detecção de nove agentes etiológicos e suas respectivas cepas (WSSV, TSV, IMNV, IHNV, NHP-B, AHPND, MRNV, YHV/GAV, Aphanomyces astaci) atualmente listada pela OIE. O LAQUA-UEMA deve estar preparado para realizar análises de outros agentes de interesse tais como o emergente nodavirus na Tailândia, LSNV, HPV, MBV, BP, SMSV, BMNV, MOV, TBP (4 cepas), IHGS, HRL-B, SRL-B (MHS) – Bacteriose sistêmica do tipo rickettsia (doença da hemolinfa leitosa), EstS – Estreptococose Sistêmica, EP-B – Bactéria Spiroplasma Penaei, Microsporídeos, Haplosporídeos, Enterozoan Hepatopenaei (emergente), Hematodíum sp. Outras enfermidades que poderão emergir no Brasil deverão ser identificadas, isoladas e os seus respectivos métodos de diagnósticos serão desenvolvidos na RENAQUA (Rede Nacional de Laboratórios de Diagnóstico Oficial do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento) em resposta a demanda do MAPA e (apoio a Carcinicultura Brasileira).

**4.4.** O laboratório conta com uma equipe técnica; o layout do laboratório atende às normas para realização de diagnósticos moleculares e prevenir contaminações indesejáveis. Para isso, quinze salas individualizadas fazem parte de cada processo (recepção e espera, preparação de amostras, extração de ácidos nucléicos, amplificação, detecção, expurgo, lavagem, preparação de reagentes, sala de ultra freezers, hibridização in situ, sala para microscopia, sala para bioensaios, almoxarifado, vestiário



e banheiros assim como copa e sala de reuniões e dos técnicos). O laboratório possui veículo utilitário próprio e fica apenas a 5 minutos do aeroporto. De 2015 a até o corrente momento, foram desenvolvidas as atividades laboratoriais para detecção de doenças de crustáceos dos casos, não oficiais, solicitados ao LAQUA pelo setor produtivo por meio de técnicas da biologia molecular e histopatologia.

## 5. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

**5.1.** Aplicar-se-á a contratação da pessoa jurídica a Lei nº 8666/93 e suas alterações, a Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011, Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, bem como, o Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e demais legislações aplicáveis a contratação com recursos federais, ainda pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## 6. DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

**6.1.** Consultoria e implementação por meio de assessoramento e treinamento técnico, visando estruturar o Sistema de Gestão da Qualidade e Biossegurança e gestão dos processos com ênfase na acreditação na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, tendo o Laboratório o assessoramento necessário para acreditação, bem como o treinamento para a Direção e os técnicos do laboratório, a fim de que participem dos ensaios envolvidos, para que possam executar de fato as atividades. Cumpre esclarecer que os serviços contratados deverão ser executados de forma presencial.

6.1.1. Todos os treinamentos deverão ocorrer em conformidade a carga horária e ao quantitativo de treinados especificados em cada etapa programada.

6.1.2. A quantidade de dias e horas para as consultorias e assessoramentos, serão programadas pela UEMA, de acordo com a necessidade encontrada durante a execução de cada etapa prevista, devendo ser cumprido o prazo máximo estabelecido no cronograma físico (item 11) deste Termo de Referência.

**6.2.** Deverão ser seguidas as etapas abaixo elencadas em conformidade as normas vigentes do ISO 17025:2017:

6.2.1. ETAPA 1- Treinamentos Curso de Interpretação e Aplicação da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

6.2.1.1. Especificação do serviço: Treinamento no curso Interpretação e Aplicação da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017. Carga horária de 20 horas para 5



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

(cinco) participantes. Os treinamentos serão realizados nas instalações do LAQUA, conforme cronograma a ser estabelecido com a empresa ganhadora. A metodologia aplicada será com aulas expositivas, exercícios e atividades de construção de planilhas conforme os requisitos dos temas. Deverão ser emitidos pela contratada certificados de participação.

6.2.2. ETAPA 2 - Assessoria para organização da Gestão da Qualidade e demais suportes à Auditoria Externa.

6.2.2.1. Especificação do serviço: Esta etapa consistirá em reuniões com a equipe responsável pela gestão da qualidade com vistas a oferecer assessoria na elaboração e execução das atividades previstas nesta etapa, que são:

- a) Estabelecer a política organizacional da Gestão da Qualidade;
- b) Estabelecer os objetivos e metas da Gestão da Qualidade;
- c) Assessorar na elaboração do manual da qualidade, incluindo todos os documentos do sistema de gestão;
- d) Dar suporte na análise crítica pela Direção;
- e) Acompanhar a auditoria externa;
- f) Dar suporte no tratamento das não conformidades da auditoria externa.

6.2.3. ETAPA 3 - Assessoria na elaboração dos documentos relativos aos requisitos gerenciais das normas de referência.

6.2.3.1. Especificação do serviço: A equipe de assessoramento analisará a documentação existente no LAQUA e caso seja necessário ajudará na escrita e adequação destes aos requisitos das normas de referência vigente. Para a documentação que o laboratório não possui a equipe, deverá ser oferecido assessoria no processo de elaboração e implantação dos processos em conformidade as normas vigentes.

6.2.4. ETAPA 4 - Treinamento de toda equipe envolvida nos documentos relativos aos requisitos gerenciais das normas de referência.

6.2.4.1. Especificação do serviço: Os treinamentos serão realizados nas instalações do LAQUA, conforme cronograma a ser estabelecido com a empresa ganhadora, a ser formalizada após a etapa 3. A metodologia aplicada será com carga horária de 10 horas para 5 (cinco) participantes, com aulas expositivas, exercícios e atividades de construção de planilhas conforme os



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

requisitos do laboratório. Serão emitidos pela contratada certificados de participação.

6.2.5. ETAPA 5 - Assessoria na implementação dos requisitos gerenciais relativos às normas de referência.

6.2.5.1. Especificação do serviço: O assessoramento se dará por meio de visitas técnicas e acompanhamento da equipe do LAQUA na implantação e implementação dos requisitos gerenciais.

6.2.6. ETAPA 6 – Assessoria na elaboração dos documentos relativos aos requisitos técnicos das normas de referência de acordo com o escopo da acreditação.

6.2.6.1. Especificação do serviço: O assessoramento se dará por meio de visitas técnicas e acompanhamento da equipe do LAQUA na implantação e implementação dos requisitos gerenciais em conformidade as normas vigentes.

6.2.7. ETAPA 7 - Treinamento de toda a equipe envolvida nos documentos relativos aos requisitos técnicos das normas de referência.

6.2.7.1. Especificação do serviço: Os treinamentos serão realizados nas instalações do LAQUA, conforme cronograma a ser estabelecido com a empresa ganhadora. A metodologia aplicada será de uma carga horária de 10 horas para 5 (cinco) participantes aulas expositivas, exercícios e atividades de construção de planilhas conforme os requisitos dos temas. Serão emitidos pela contratada certificados de participação.

6.2.8. ETAPA 8 - Assessoria na implementação dos requisitos técnicos das normas de referência

6.2.8.1. Especificação do serviço: Serão realizadas visitas técnicas de acompanhamento de implantação por processos.

6.2.9. ETAPA 9 - Assessoria na estruturação e gestão de plano de manutenção e calibração de equipamentos

6.2.9.1. Especificação do serviço: Será realizado o levantamento dos equipamentos e as suas respectivas faixas de uso. Após o levantamento serão estruturados e implementados planos para a gestão de calibrações e manutenções de equipamentos.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

6.2.10. ETAPA 10 - Treinamento para análise crítica de certificados de calibração, bem como, formação de Auditor Interno para Laboratório de Ensaio e Calibração

6.2.10.1. Especificação do serviço: Os treinamentos serão realizados nas instalações do LAQUA, conforme cronograma a ser estabelecido com a empresa ganhadora. A metodologia aplicada será de uma carga horária de 10 horas para 5 (cinco) participantes com aulas expositivas, exercícios e atividades de construção de planilhas conforme os requisitos dos temas. Serão emitidos pela contratada certificados de participação.

6.2.11. ETAPA 11 - Treinamento de Incerteza de Medição

6.2.11.1. Especificação do serviço: A incerteza de medição é um elemento essencial da prática da metrologia e da gestão da qualidade. Constitui requisito básico da ISO/IEC 17025, portanto, imprescindível para demonstração formal da competência técnica do laboratório. A metodologia aplicada será de uma carga horária de 4 horas para 5 (cinco) participantes, com aulas expositivas, exercícios e atividades de construção de planilhas conforme os requisitos dos temas. Serão emitidos pela contratada certificados de participação.

6.2.12. ETAPA 12 - Treinamento de Gerenciamento de Riscos

6.2.12.1. Especificação do serviço: Risco: tipos, fatores determinantes e condicionantes, análise Qualitativa e Quantitativa do Risco, prevenção de perdas, gerenciamento contínuo, métodos de avaliação de riscos e integração com normas ISO da Qualidade. A metodologia aplicada será de uma carga horária de 10 horas para 5 (cinco) participantes aulas expositivas, exercícios e atividades de construção de planilhas conforme os requisitos dos temas. Serão emitidos pela contratada certificados de participação.

6.2.13. ETAPA 13 - Assessoramento no processo de acreditação do laboratório Regional de diagnóstico de enfermidade em crustáceos, na Coordenação Geral de Acreditação - CGCRE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO

6.2.13.1. Especificação do serviço: Deverá ser realizado levantamento e disponibilização de toda a informação orientadora, normativa e de formulários, necessário ao preenchimento dos formulários exigidos pelo INMETRO, bem como, a avaliação de toda documentação e dos documentos anexados ao processo, a



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

fim de garantir sua conformidade com o pedido formal de acreditação, ainda, a CONTRATADA deverá participar de todo o processo de juntada da documentação para entrada do processo no sistema Orquestra do INMETRO.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 8. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A prestação dos serviços será realizada no Laboratório Oficial de Diagnóstico de Enfermidades de Crustáceos na Universidade Estadual do Maranhão/UEMA, situado à Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, nº 1000, Bairro Jardim São Cristóvão, São Luís – MA. E todos os assessoramentos e treinamentos deverão ocorrer de forma presencial, ou seja, *in loco*.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

- 9.1. A qualificação técnica mínima exigida para contratada deverá ser comprovada através de:
  - 9.1.1. No mínimo, 1 (um) Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a contratada já prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto desta contratação. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função comprovadamente habilitado e com firma reconhecida;
  - 9.1.2. A contratada deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade e atendimento aos quantitativos dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do CONTRATO que



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços;

- 9.1.3. Declaração de que manterá, durante a execução do contrato, preposto na cidade de São Luís /MA ou região metropolitana, objetivando prestar esclarecimentos, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo telefone, na cidade de São Luís/MA, endereço e telefone de contato para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da Lei 8.666/93;
- 9.1.4. Apresentar a relação dos profissionais de nível superior que irão compor a Equipe Técnica que desenvolverá a assessoria e treinamento, com a definição da função a ser exercida;
- 9.1.5. Certificado de Treinamento como avaliador no INMETRO (preferencialmente);
- 9.1.6. Experiência, mínima de 2 (dois) anos, comprovada em trabalhos para Acreditação de Laboratórios;
- 9.1.7. Declaração, Certidão ou Atestado, comprovando que a CONTRATADA executou serviços para estruturação e implementação do Sistema de Gestão da Qualidade segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025, com Acreditação pelo INMETRO. A comprovação será atendida mediante a apresentação de atestados emitidos pelas empresas beneficiárias comprovando a execução do serviço de consultoria;
- 9.1.8. Declaração, Certidão ou Atestado emitido, comprovando experiência profissional demonstrando que o Consultor/Sênior da CONTRATADA executou serviços para estruturação e implementação do Sistema de Gestão da Qualidade segundo a ABNT NBR ISO 17025 em laboratórios de ensaios (em técnicas de biologia molecular usando a reação em cadeia da polimerase) preferencialmente que atendam o escopo desde termo de referência;
- 9.1.9. Comprovar por meio de certificação que a equipe técnica da CONTRATADA participou de curso ABNT NBR ISO/IEC 17025;
- 9.1.10. Comprovar por meio de certificação que a equipe técnica da CONTRATADA participou e possui experiência em auditorias internas, em laboratórios que operam segundo os critérios da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 e que sejam acreditados;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

9.1.11. Preferencialmente possuir comprovação de participação no Curso de Incerteza de Medição.

## 10. DEMAIS EXIGÊNCIAS

**10.1.** A pessoa jurídica contratada deverá assinar e apresentar ao pessoal da sua equipe de trabalho a exigência de assinatura do Termo de Sigilo e Confidencialidade às normas e procedimentos do LAQUA-MA-MAPA, ficando explícito que estas proibições perdurarão mesmo após haver encerrado o contrato de prestação de serviço com o convênio.

## 11. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTRATADA	Meses		
	1	2	3
<b>1</b> <b>Treinamento Curso de Interpretação e Aplicação da ABNT NBR ISO/IEC 17025</b> Carga Horária: 20H Quantidade de participantes: 5 (cinco)	X		
<b>2</b> <b>Assessoria para organização da Gestão da Qualidade e demais suportes à Auditoria Externa.</b>	X	X	
<b>3</b> <b>Assessoria na elaboração dos documentos relativos aos requisitos gerenciais das normas de referência.</b>	X	X	X
<b>4</b> <b>Treinamento de toda equipe envolvida nos documentos relativos aos requisitos gerenciais das normas de referência</b> Carga Horária: 10H Quantidade de participantes: 5 (cinco)		X	
<b>5</b> <b>Assessoria na implementação dos requisitos gerenciais relativos às normas de referência.</b>		X	X
<b>6</b> <b>Assessoria na elaboração dos documentos relativos aos requisitos técnicos das normas de referência de acordo com o escopo da acreditação.</b>		X	X
<b>7</b> <b>Treinamento de toda a equipe envolvida nos documentos relativos aos requisitos técnicos das normas de referência</b>	X	X	



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

	Carga Horária: 10H Quantidade de participantes: 5 (cinco)			
8	<b>Assessoria na implementação dos requisitos técnicos das normas de referência</b>		X	X
9	<b>Assessoria na estruturação e gestão de plano de manutenção e calibração de equipamentos</b>		X	
10	<b>Treinamento para análise crítica de certificados de calibração, bem como, formação de Auditor Interno para Laboratório de Ensaio e Calibração</b> Carga Horária: 10H Quantidade de participantes: 5 (cinco)		X	X
11	<b>Treinamento de Incerteza de Medição</b> Carga Horária: 4H Quantidade de participantes: 5 (cinco)		X	
12	<b>Treinamento de Gerenciamento de Riscos</b> Carga Horária: 10H Quantidade de participantes: 5 (cinco)	X	X	
13	<b>Assessoramento no processo de acreditação do laboratório Regional de diagnóstico de enfermidade em crustáceos, na Coordenação Geral de Acreditação - CGCRE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO</b>			X

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente prestados e aceitos, após atesto da nota fiscal, bem como, da apresentação, concomitante, do Relatório de Execução Parcial dos Serviços e dos demais documentos elencados abaixo, com prazo de validade compatível à data do pagamento:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da CONTRATADA, mediante a: Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA, mediante a: Certidão Negativa de Débitos;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;
- f) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja sediada no Estado do Maranhão;

**12.2.** O Fiscal do Contrato somente atestará a Nota Fiscal/Fatura após a aprovação do relatório a que se refere o subitem anterior;

**12.3.** O pagamento será efetuado em até 30 dias em conta bancária a ser oportunamente indicada pela CONTRATADA.

### **13. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução do contrato será objeto de acompanhamento e fiscalização por representante da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento;

**13.2.** Compete ao Fiscal efetuar o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro as especificações deste Termo de Referência;

**13.3.** Caberá ao Fiscal do Contrato, diante do descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, provocar a aplicação de sanções administrativas;

**13.4.** A presença da Fiscalização não elide ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA está obrigada a:

**14.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais e de acordo com a legislação em vigor;

**14.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 14.3.** Manter os empregados nos horários pré-determinados pela Administração;
- 14.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.5.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 14.6.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 14.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 14.8.** Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 14.9.** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como as normas de segurança do local de realização dos serviços;
- 14.10.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 14.11.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 14.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- 14.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.15.** Arcar com todos os encargos, tributos, taxas, fretes, pedágios, seguros, prestação de garantia, e quaisquer outros custos, diretos e indiretos, decorrentes deste objeto;
- 14.16.** Apresentar NF ou fatura dos serviços efetivamente executados;
- 14.17.** A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das condições presentes neste Termo de Referência ou normas pertinentes;
- 14.18.** Responsabilizar-se pelos danos materiais ou morais causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, ação ou omissão de seus empregados ou representantes, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

- 15.1.** Emitir a (s) respectiva (s) Nota de Empenho;
- 15.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993;
- 15.3.** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- 15.4.** Informar à CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer mudança que possa alterar a execução contratual;
- 15.5.** Atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com a proposta vencedora e o Termo de Referência;
- 15.6.** Fiscalizar, sustar e recusar ações que estejam em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 15.7.** Permitir a utilização da sua infraestrutura e dos equipamentos de que dispõe necessários à realização das atividades descritas no Termo de Referência;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- 15.8.** Fornecer as informações, documentos e as condições necessárias à execução dos serviços em apreço;
- 15.9.** Instaurar o devido processo administrativo para aplicação de penalidades em face do conhecimento de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 15.10.** Efetuar os pagamentos, em conformidade com as condições propostas nesta contratação, após o ateste;
- 15.11.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1.** O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no artigo 87 e seguintes da lei n.º 8.666/1993;
- 16.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, observadas ainda as disposições próprias à modalidade de licitação a ser escolhida:
  - a) advertência escrita;
  - b) multa de 10% sobre o valor total do contrato;
  - c) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a UEMA pelo prazo de até 02(dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedido sempre o contratado ressarcir a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base na alínea anterior;
  - e) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo, caso seja utilizado a modalidade Pregão.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**16.3.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea b";

**16.4.** Caberá o Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição;

**16.5.** A contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado para o aceite e efetuar o recebimento definitivo;
- b) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

**16.6.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE;

**16.7.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

**16.8.** Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no que couber, conforme previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**17.1.** A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou o objeto do Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em partes, sob pena imediata de rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

## **18. DA GARANTIA**

**18.1.** A CONTRATADA prestará garantia no montante correspondente a 1% (hum por cento) do valor total do contrato;

**18.2.** A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no artigo 56, §1º, da Lei n.º 8.666/1993;

**18.3.** A garantia assegurará o total cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, qualquer que seja a modalidade escolhida, cobrindo os prejuízos advindos do não cumprimento integral do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações contratuais previstas, inclusive multas moratórias e punitivas eventualmente aplicadas pela Fiscalização, bem como os danos causados diretamente à Administração ou indenizações devidas a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa durante a execução do contrato;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- 18.4.** A garantia prestada pela CONTRATADA assegurará, ainda, a quitação de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não honradas pela CONTRATADA durante a vigência do contrato;
- 18.5.** O seguro- garantia prestado pela CONTRATADA deverá compreender todos os riscos especificados nos subitens segundo e terceiro, devendo o setor competente rejeitar a garantia prestada nesta modalidade cujos termos não prevejam expressamente os eventos discriminados neste subitem;
- 18.6.** Quando a modalidade de garantia escolhida for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de depósito em conta específica, indicada pela Universidade Estadual do Maranhão;
- 18.7.** Caso a CONTRATADA opte pela fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827, do Código Civil;
- 18.8.** A assinatura do contrato fica condicionada à apresentação do comprovante de constituição da garantia pela CONTRATADA, conforme a Resolução 285/2019-CAD/UEMA;
- 18.9.** Ocorrendo a alteração do valor do contrato, ou a prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros adotados na contratação;
- 18.10.** Nas alterações contratuais determinadas unilateralmente pela CONTRATANTE, será assegurado prazo de até 10 (dez) dias úteis para adequação da garantia, contado a partir da data de recebimento, pela CONTRATADA, da via assinada do instrumento que efetivar a alteração;
- 18.11.** Na hipótese de utilização total ou parcial da garantia para pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá renová-la ou integralizá-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data em que for notificada;
- 18.12.** A não observância dos prazos estabelecidos para a adequação a garantia, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- a) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 5% (cinco por cento);
  - b) Rescisão do contrato, a critério da CONTRATANTE, quando o atraso for superior a 25 (vinte e cinco) dias, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto nos incisos I e II, do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- 18.13.** O garantidor não é parte interessada em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE em face da CONTRATADA para a apuração de prejuízos e/ou aplicação de sanções;
- 18.14.** Será considerada extinta a garantia com a devolução de Apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante Termo Circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do presente instrumento contratual;
- 18.15.** A devolução da garantia será efetivada após a provocação do Fiscal do Contrato, certificando o cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- 18.16.** A devolução das garantias deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comprovação do cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA;
- 18.17.** Caberá à CONTRATADA comunicar à seguradora ou ao fiador quaisquer alterações das obrigações contratuais;
- 18.18.** A UEMA não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses taxativas:
- a) Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
  - b) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos de responsabilidade da Administração;
  - c) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

## 19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 19.1.** A CONTRATADA executará os serviços previstos nesse Termo de Referência no período de 3 (meses) a contar da data da assinatura do contrato, sendo possível a prorrogação mediante termo aditivo, observada a hipótese de prorrogação de vigência do convênio nº 54/2011 que lhe garante recursos, nos termos do art. 57, I, da Lei 8666/93.

## 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Unidade Gestora:** 240201 – Universidade Estadual do Maranhão

**Unidade Orçamentária:** 24201 - Universidade Estadual do Maranhão

**Subfunção:** 364 – Ensino Superior

**Programa:** 177 – Ensino de Graduação e Formação Superior

**Ação:** 2118 – Formação de Profissionais em Nível Superior



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**

**CSL/UEMA**

Folha: .....

Processo nº 007.496/2020 - 53

Matricula:.....

Rubrica:.....

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**Subação:** 16009 – Implantação – Laboratório Regional de Crustáceos em São Luís.

**Natureza de Despesa:** 33.90.39.

**Fonte:** 0611582632

São Luís, 20 de julho de 2020.

SOLICITANTE:

**Thales Passos de Andrade, Ph.D.- Diretor**

Laboratório Oficial de Diagnóstico de Enfermidades de Crustáceos (LAQUA-MA)

Rede Nacional de Laboratórios do Ministério da Pesca e Aquicultura - RENAQUA

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

TEL: 55 98 911373134 / 98 82200201

EDITAL



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – CSL/UEMA**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ref.:** Proposta do Pregão Eletrônico n.º 010/2020 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S<sup>ª</sup>., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO UNITÁRIO E TOTAL:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – CSL/UEMA**

**ANEXO III**

**MODELO DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2020-UEMA.  
PROCESSO N.º 79076/2020 (23129.007496/2020-53).**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,  
ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO  
MARANHÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, ente de direito público interno, por intermédio da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**, autarquia estadual integrante da Administração Indireta do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.352.421/0001-68, isenta de inscrição estadual, com sede na Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, nº 1000, Bairro: Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, CEP: 65055-310, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo Administrativo n.º 79076/2020 (23129.007496/2020-53)** e em observância às disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 010/2020-CSL/UEMA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para consultoria e implementação do sistema de gerenciamento de qualidade ISO 17025:2017 para a certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), conforme Meta 05 (IMPLEMENTAÇÃO DO



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

ISO 17025), Etapa 01 do Plano de Trabalho do Convênio n.º 054/2011 (SICONV n.º 763568/2011), firmado entre a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** São partes integrantes deste Termo de Contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e o Termo de Referência constante no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2020-CSL/UEMA.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total deste Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento de pessoal, frete, seguro, indenizações, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria para o exercício financeiro de 2020, conforme classificação abaixo:

**UNIDADE GESTORA:** XXX; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** XXX; **FUNÇÃO:** XXX;  
**SUBFUNÇÃO:** XXX; **PROGRAMA:** XXX; **AÇÃO:** XXX; **SUBAÇÃO:** XXX; **NATUREZA DE DESPESA:** XXX; **FONTE:** XXX.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, **observada a data de encerramento do Convênio n.º 054/2011 (SICONV n.º 763568/2011)-MAPA/UEMA.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, observado o disposto no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666/1993, desde que comprovada a necessidade de dilação dos prazos de execução dos serviços estabelecidos no Termo de Referência, as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o termo final da vigência do Convênio n.º 054/2011 (SICONV n.º 763568/2011)-MAPA/UEMA. .



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Em obediência ao disposto no artigo 57, §2º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, toda e qualquer prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e dependerá da prévia autorização da autoridade competente para celebrar este Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Na contagem do prazo de vigência incluir-se-á o dia do início e o dia do vencimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

As regras a respeito da forma de prestação dos serviços encontram-se estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2020-CSL/UEMA, devendo a CONTRATADA observar, rigorosamente, todas as disposições nele contidas, em especial as disposições dos itens "6", "8" e "11".

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto desta contratação deverá ocorrer de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, observando-se o seguinte:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O recebimento será fiscalizado durante a execução de cada atividade descrita no "item 6" do Termo de Referência, devendo o servidor competente verificar a regularidade de toda a execução em face das disposições contidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Com fundamento nos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATANTE fará a avaliação dos serviços prestados, com o objetivo de atestar o faturamento da CONTRATADA, devendo efetuar o recebimento dos serviços da seguinte forma:

- a) Provisoriamente,** em até **05 (cinco) dias**, ao final de cada etapa do cronograma de execução, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização;
- b) Definitivamente,** em **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação que comprove a adequação do objeto aos termos deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Os serviços poderão ser rejeitados quando em desacordo com as condições e especificações constantes na proposta da CONTRATADA e no Termo de



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Referência, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA para que esta proceda com a correção das irregularidades verificadas.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Na hipótese do parágrafo anterior, o servidor ou comissão designada para o recebimento provisório lavrará Termo de Recusa, no qual deverão constar todas as impropriedades verificadas durante a execução deste instrumento contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A CONTRATADA observará prazo fixado pela fiscalização para responder à CONTRATANTE com as justificativas pertinentes e/ou as medidas saneadoras a serem adotadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Após a resposta da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE, inicia-se nova contagem dos prazos previstos no parágrafo segundo desta Cláusula.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo segundo, alínea "b", desta Cláusula não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**PARÁGRAFO OITAVO.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas na legislação e no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A CONTRATADA deverá, ainda, autorizar o livre acesso dos servidores do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), bem como



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

dos órgãos de controle interno e externo, aos seus documentos e registros, bem como às informações referentes à execução do presente Contrato, em atendimento ao disposto na CLÁUSULA OITAVA do Termo de Convênio n.º 054/2011 (SICONV n.º 763568/2011)-MAPA/UEMA.

## CLAUSULA NONA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia no montante de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a \_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) do valor total do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no artigo 56, §1º, da Lei n.º 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A garantia assegurará o total cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, qualquer que seja a modalidade escolhida, cobrindo os prejuízos advindos do não cumprimento integral do objeto deste Contrato e do inadimplemento das demais obrigações contratuais previstas, inclusive multas moratórias e punitivas eventualmente aplicadas pela Fiscalização, bem como os danos causados diretamente à Administração ou indenizações devidas a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa durante a execução deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A garantia prestada pela CONTRATADA assegurará, ainda, a quitação de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não honradas pela CONTRATADA durante a vigência deste instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO.** O seguro-garantia prestado pela CONTRATADA deverá compreender **todos os riscos especificados nos parágrafos Segundo e Terceiro**, devendo o setor competente rejeitar a garantia prestada nesta modalidade cujos termos não prevejam expressamente os eventos discriminados nesta Cláusula.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Quando a modalidade de garantia escolhida for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de depósito em conta específica, indicada pela Universidade Estadual do Maranhão.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Caso a CONTRATADA opte pela fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827, do Código Civil. Ademais, para fins de consulta da idoneidade da instituição prestadora da fiança, a CONTRATADA deverá apresentar a certidão de autorização de funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil para a instituição financeira.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** A assinatura deste Termo de Contrato fica condicionada à apresentação do comprovante de constituição da garantia pela CONTRATADA, conforme a Resolução n.º 285/2019-CAD/UEMA.

**PARÁGRAFO OITAVO.** Ocorrendo a alteração do valor deste Termo de Contrato, ou a prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros adotados na contratação.

**PARÁGRAFO NONO.** Nas alterações contratuais determinadas unilateralmente pela CONTRATANTE, será assegurado prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para a adequação da garantia, contado a partir da data de recebimento, pela CONTRATADA, da via assinada do instrumento que efetivar a alteração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO.** Na hipótese de utilização total ou parcial da garantia para pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá renová-la ou integralizá-la, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da data em for notificada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO.** A não observância dos prazos estabelecidos para a adequação da garantia, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso** sobre o valor do Contrato, até o limite de **5% (cinco por cento)**;
- b) Rescisão do Contrato**, a critério da CONTRATANTE, quando o atraso for superior a **25 (vinte e cinco) dias**, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto nos incisos I e II, do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO.** O garantidor não é parte interessada em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE em face da CONTRATADA para a apuração de prejuízos e/ou aplicação de sanções.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO.** Será considerada extinta a garantia com a devolução da Apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do presente instrumento contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO.** A devolução da garantia será efetivada após a provocação do Fiscal do Contrato, certificando o cumprimento de todas as obrigações contratuais.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO.** Caberá à CONTRATADA comunicar à seguradora ou ao fiador quaisquer alterações das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO.** A devolução das garantias deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da comprovação do cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO.** A UEMA não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses taxativas:

- a) Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- b) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos de responsabilidade da Administração;
- c) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da CONTRATANTE, conforme estabelecido no Termo de Referência, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Compete à fiscalização efetuar o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro as especificações previstas neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O servidor responsável pela Fiscalização deverá conferir e atestar a regularidade dos documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, de acordo com os critérios previstos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da data de ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A CONTRATADA é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** As despesas que apresentarem cobranças irregulares, erros ou não estiverem em conformidade com as especificações constantes neste instrumento contratual ou no Termo de Referência, serão recusadas e não ensejarão a quitação da dívida pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA a retificação das irregularidades de acordo com as indicações do Fiscal e/ou Gestor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Havendo erro no documento fiscal hábil de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação das despesas, ele será devolvido e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal hábil de cobrança, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO.** No ato de solicitação do pagamento, a CONTRATADA deve apresentar todos os documentos indicados no "item 12.1" do Termo de Referência, com prazo de validade vigente.

**PARÁGRAFO SEXTO.** O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º \_\_\_\_\_, Agência n.º \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, em favor da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço.

**PARÁGRAFO OITAVO.** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA ou cobrar diretamente desta, amigável ou judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**a) Advertência escrita** para os casos em que este Contrato não estipule outra espécie de penalidade, desde que decorram de condutas menos graves e que ofereçam riscos menores à CONTRATANTE, podendo ainda, se for o caso, haver a fixação de prazo para adoção de medidas corretivas;

**b) Multa de:**

**b1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia**, incidente sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA **deixar de comprovar, quando solicitado pela CONTRATANTE, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**.

**b2) 10% (dez por cento)**, incidente sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA **deixar de comprovar, quando solicitado pela CONTRATANTE, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por período superior a 15 (quinze) dias**, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**b3) 2% (dois por cento) por ocorrência**, incidente sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, dolosamente, dificultar os trabalhos de fiscalização ou prestar informações incorretas ou inexatas, bem como omitir informações necessárias ao acompanhamento da regularidade da execução contratual.

**b4) 3% (três por cento)** sobre o valor total do Contrato, **em caso de atraso injustificado na execução do objeto desta contratação**, desde que a demora decorra de ação ou omissão da CONTRATADA, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**b5) 3% (três por cento) por ocorrência**, incidente sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA não sanear as falhas na execução contratual apontadas pela fiscalização no prazo por ela estipulado de acordo com a complexidade da medida.

**b6) 5% (cinco por cento)** sobre o valor do Contrato, na hipótese de **inexecução parcial** da obrigação assumida.

**b7) 10% (dez por cento)** sobre o valor do Contrato, na hipótese de **inexecução total** da obrigação assumida.

**c) Suspensão Temporária** para participar de licitação e assinar contratos com a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Universidade Estadual do Maranhão pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**e)** Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos - SGC por igual prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** As sanções previstas na alínea "b" do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais sanções previstas.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Do ato que aplicar qualquer penalidade caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** Após a aplicação de qualquer penalidade será feita a comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado e da União, constando o fundamento legal.

**PARÁGRAFO OITAVO.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO NONO.** Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a)** Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

**b)** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS**

Salvo disposição expressa em contrário, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Universidade Estadual do Maranhão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Na hipótese de encerramento de prazo em dia em que não houver expediente na Universidade Estadual do Maranhão, este deverá ser antecipado para o dia útil imediatamente anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas as comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no **Diário Oficial da União**, bem como no **Diário Oficial do Estado do Maranhão**, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 10.520/2002, bem como, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas e princípios gerais de direito aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, que, após lidas e aceitas, seguem assinadas pelos contraentes, juntamente com duas testemunhas.

São Luís/MA, de de 2020.

Reitor/UEMA

**CONTRATANTE**

Representante legal da empresa

**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_